

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

# **EXTRATO DE PENALIDADE**

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmos. Srs. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e de Atenção Básica; CONSI-DERANDO a urgência da aquisição de medicamentos essenciais para o atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19; CONSIDERANDO a contratação em caráter emergencial por meio de Dispensa de Licitação; CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada que não realizou a entrega dos medicamentos; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula sétima do Termo de Referência - FMS nos autos do processo administrativo nº 401372/2021, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

1- Aplica-se à empresa GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.080.420/0001-59, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula décima sexta – item 16.2 - subitem 16.2.1 do Termo de Referência - FMS do Processo nº 401372/2021;

2- Aplica-se à empresa GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.080.420/0001-59, MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento inadimplido, totalizando R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais), de que trata a cláusula décima sexta - subitem 16.2.2 do Termo de Referência - FMS do processo administrativo nº 401372/2021;

3- Aplica-se ainda, à empresa GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.080.420/0001-59, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em procedimento licitatório e de contratar com a Administração desta municipalidade, pelo prazo de 12 meses, na forma da cláusula décima sexta - subitem 16.2.3 do Termo de Referência - FMS do processo nº 401372/2021.

a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência - FMS do processo administrativo nº 401372/2021 e que originou o Empenho nº 000463/2021.

Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h ou através do endereço eletrônico: contratos.macaesemusa@gmail.com A(s) defesa(s) deverá(ão) ser digitadas(s) e/ou impressad(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex e/ ou telegrama.

Macaé-RJ, 19 de abril de 2021.

ANTONIO FÁBIO TOSTES LINHARES SOARES Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

# Diário Oficial Eletrônico A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

# PORTARIA FMTT Nº 018 /2021

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Gestor do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Macaé, Portarias PMM nº 025/2021 e 078/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de novembro de 2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre Delegação de Competência, Licitações, Contratos, Convênios e Reconhecimentos de Dívidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição das Comissões para acompanhamento e Fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Comissão de Fiscalização 14

Helaine de Souza Goudard - Matrícula 720.302

Josiana Marques Wilme – Matrícula 720.364

Leandro dos Santos Aracati Lima – Matrícula 42.888

Cleber Nunes Ribeiro Filho – Matrícula 42.781 - Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/05/2021.

Macaé/RJ, 06 de maio de 2021.

Jayme Muniz Ferreira Neto Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Gestor Fundo do Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT

# **PODER LEGISLATIVO**

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 FECMM

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, torna público, que fará realizar no dia 21 de maio de 2021, às 10:00 h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 FECMM do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacae.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala do Setor de Licitações, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ e retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 hrs, tel. contato (22) 2772-4681 e/ou 2772-5064. Objeto: Contratação de instituição financeira para proceder com exclusividade o pagamento de salários, proventos e vencimentos, de servidores ou empregados públicos ativos e inativos, além do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos e a concessão, em regime de não exclusividade, de empréstimos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Macaé.

Macaé-RJ, 06 de maio de 2021. Bernardo Vasconcelos Gonçalves Presidente da Comissão Permanente de Licitação Mat. 5692-8 (Portaria n°033 de 20 janeiro de 2021)

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

# **PORTARIA Nº 106/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

# RESOLVE:

Prorrogar, através do Processo 2084/2016, a Redução de Carga Horária em 50% (Art. 105 da Lei Complementar nº 011/98), de acordo com a conclusão da Junta Médica, nomeada pela Portaria nº 187/2017 — PMM — SESMT, a favor da servidora, ANGÉ-LICA NASCIMENTO DE SOUZA, Recepcionista, matrícula 4090-8, no período de 31/03/2021 a 30/03/2022.

Câmara Municipal de Macaé. 29 de abril de 2021

Nilton Cesar Pereira Moreira Presidente da Câmara Municipal de Macaé